



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2009**

**PROCESSO Nº 00160.000505/2009-88**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2009, seção 2, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de computadores servidores de rede, para a Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30/12/2009

**HORÁRIO:** 9h

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h** do dia **30/12/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

**5.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.10** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax (**0xx61**) **3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de **3 horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.10.1** Especificação clara e completa do(s) item(ns), observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, indicando inclusive marca/modelo, sem conter alternativas de preços, marca/modelo ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Preços unitário e total dos itens descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo III (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**5.10.3** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4** Prazo de garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** para os equipamentos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.10.5** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.10.6** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**5.10.7** Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**); e

**5.10.9** Tabela de Comprovação Técnica descrita no Apêndice II do Termo de Referência.

Esta Tabela de comprovação e seus anexos (cópias de manuais, “*data-sheet*” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em data item das especificações técnicas) deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta, **no prazo de 3 horas**, contado do encerramento da fase de lances, podendo o licitante utilizar-se de um dos seguintes meios:

a) via fax;

b) arquivo em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br);

c) arquivo em formato PDF (protegido para somente leitura) gravado em CD ou DVD, entregue em mãos;

d) impressa em papel A4, entregue em mãos.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajustes.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h** do dia **30/12/2009**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência de cada item constantes do **item 5 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante

deverá apresentar:

**9.3.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III deste edital**).

**9.3.2** Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que já prestou, a contento, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados no Termo de Referência.

**9.3.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo de **3 horas**.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2009**

**9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **14h** do dia **24/12/2009**.

**10.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 23/12/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## **13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor da contratação está estimado em R\$ 354.190,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 024448 e 000946 ; **ND:** 449052.

#### **15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1** Os equipamentos deverão ser entregues à Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, no Palácio do Planalto, edifício Anexo I-A, sala 109, em um prazo de até (40) quarenta dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**15.2** A instalação dos servidores deverá ser concluída dentro de um período de até (15) quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

#### **16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

**16.1** Os equipamentos ofertados deverão estar cobertos por garantia total fornecida pelo licitante vencedor de, no mínimo, trinta e seis (36) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**16.2** Durante o período de garantia, o licitante vencedor ou fabricante deverá:

- a)** prestar assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a PR;
- b)** efetuar manutenção preventiva, conforme especificado no manual do fabricante, de acordo com agendamento prévio, em comum acordo com a PR, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução;
- c)** atualizar periodicamente o microcódigo (firmware) para versões comprovadamente estáveis, em data e horário previamente acordados entre a PR e o licitante vencedor;
- d)** efetuar manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

**16.3** As manutenções preventivas e corretivas não deverão ter custos adicionais para a PR.

**16.4** O licitante vencedor deve garantir o suporte técnico vinte e quatro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana.

**16.5** As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade do licitante vencedor.

**16.6** As manutenções corretivas serão realizadas dentro dos seguintes limites:

- a)** O horário do atendimento deverá ser integral, de zero (00) às vinte e quatro (24) horas, sete (07) dias por semana, durante a vigência do contrato de garantia;
- b)** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro (04) horas, contadas a partir da solicitação feita pela PR;
- c)** Todos os eventos que impliquem em indisponibilidade parcial ou total em qualquer um dos equipamentos ofertados, o prazo de solução não poderá ultrapassar a vinte e quatro (24) horas após a abertura do chamado;
- d)** A realização das substituições de componentes deverá ocorrer em até doze (12) horas, a partir do início da visita técnica;

e) Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado acima, o equipamento, ou seu módulo defeituoso, deverá ser substituído por outro idêntico ou semelhante com a mesma funcionalidade, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha tal equipamento em perfeitas condições de uso.

**16.7** Quando da solicitação da manutenção corretiva, via contato pessoal, e-mail ou telefone, a PR fornecerá ao licitante vencedor, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a) código de fabricação e número de série do equipamento para o qual foi solicitada a manutenção;
- b) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- c) anormalidade observada;
- d) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- e) número de telefone para contato com o usuário do equipamento.

**16.8** Todas as solicitações serão registradas pela PR e pelo licitante vencedor, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**16.9** Quando for necessário atendimento on-site, o licitante vencedor deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

**16.10** Durante o prazo de garantia de funcionamento, o licitante vencedor deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de comunicação da PR, nos seguintes casos:

- a) correção ou substituição das peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 4 (quatro) dias corridos a contar da data do início do atendimento;
- b) ocorrência de quatro (04) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de trinta (30) dias corridos;
- c) se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 30 (trinta) horas dentro de um período de trinta (30) dias corridos.

**16.11** O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela PR, tal como a solicitação prévia de autorização de acesso às instalações da PR.

**16.12** Deverá ser disponibilizado à PR, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em regime de vinte e quatro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana.

## **17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1** Entregar os equipamentos na Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, no Palácio do Planalto, edifício Anexo I-A, sala 109, em um prazo de até (40) quarenta dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**17.1.1.1** Instalar os servidores de rede em Rack nos locais estabelecidos pela Presidência da República.

**17.1.1.2** Instalação dos servidores deverá ser concluída dentro de um período de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

**17.1.2** Fornecer garantia de no mínimo trinta e seis (36) meses para os equipamentos.

práticos.

**17.1.3** Prestar manutenção corretiva e preventiva programada dos equipamentos, ainda que em parceria com o fabricante.

**17.1.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**17.1.5** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.7** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.8** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

## **17.2 Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1** Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DIRT, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**17.2.2** Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à instalação dos equipamentos.

**17.2.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos licitados.

**17.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**17.2.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18. VIGÊNCIA**

**18.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD dos equipamentos, conforme disposto nos itens 4 e 6 do Termo de Referência.

**18.2** O Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**19.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**19.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**19.2.1** O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**19.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**19.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.

**19.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**19.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**19.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 20. FISCALIZAÇÃO

**20.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**20.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega, instalação dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**22.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**22.1.2** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 22.1 e 22.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**22.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**22.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**22.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**22.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**22.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**22.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**22.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 23. SANÇÕES

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- f)** advertência.

**23.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**23.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**23.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**23.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**23.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**24.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**24.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**24.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**24.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**24.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.14** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil](http://www.presidencia.gov.br/casacivil).

**24.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
  - a.1) Apêndice I – Tabela de Comprovação Técnica;
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços;**
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.**

**24.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**24.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2009.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2009

#### PROCESSO Nº 00160.000505/2009-88

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores servidores de rede, incluindo instalação e garantia para a Presidência da República.

### 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de ampliação da capacidade de processamento dos servidores de rede do Centro de Dados da Presidência da República, administrado pela DIRTI, bem como necessidade de atendimento às demandas de serviços e aplicações da Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE e do Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

### 3. DETALHAMENTO DOS BENS

#### 3.1 SERVIDOR DE REDE OTIMIZADO PARA RACK – CONFIGURAÇÃO 1

**Quantidade:** dez (10) unidades.

Servidores de rede para instalação em rack de 19” com os requisitos mínimos descritos a seguir.

#### **Chassis**

- a) Chassis montável em rack, com no máximo, 2U de altura, trilhos deslizantes e braço de gerenciamento de cabo.
- b) Possuir fontes de alimentação redundantes do tipo hot-plug e hot-swap.
- c) Possuir alimentação elétrica de 110 e/ou 220 volts.
- d) Possuir ventilação adequada para manter o funcionamento ininterrupto da máquina em sua capacidade máxima de operação.
- e) Deve vir acompanhado com todos os trilhos e cabos necessários para montagem em rack de 19 polegadas.

#### **Placa mãe**

- f) Possuir FSB mínimo de 1,33 Ghz.
- g) Possuir 02 slots x8 PCI express – faixa x8 com conector x8.
- h) Possuir 01 slot PCI-X de 64 bits/133 Mhz.
- i) Possuir 04 portas USB 2.0, um (01) conector serial, um (01) conector para vídeo.
- j) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento.

#### **Processadores**

- k) Possuir dois (02) processadores Quad-Core, equivalente ao Intel Xeon E5530, instalados com frequência de, no mínimo, 2,4 Ghz, 8 MB de cache L3 e barramento Front Side Bus de 1.333 Mhz.
- l) Microprocessador que implemente o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 32 e 64 bits.

### **Memória RAM**

- m) A memória deve ser do tipo PC3-10600 1333 Mhz VLP 240-pin ECC DDR3 SDRAM DIMMs.
- n) Devem ser fornecidos quatro (04) pentes de memória instalados, sendo que cada pente deve ter a capacidade de 4 GB.
- o) Possuir tecnologia "Chipkill", Advanced ECC, SDCC ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória.
- p) A memória deve ser do mesmo fabricante do servidor, ainda que em regime de OEM, totalmente compatível com o servidor ofertado.
- q) O servidor deve ter capacidade de expansão de até noventa e seis (96) GB de memória RAM.

### **Controladora de disco rígido:**

- r) Possuir, no mínimo, uma (01) controladora de disco com tecnologia SAS (Serial Attached SCSI).
- s) A controladora de disco deverá ser onboard, sendo utilizada somente para os discos internos.
- t) A controladora deve ser interligada ao barramento PCI-Express do servidor.
- u) Suportar, no mínimo, as configurações de RAID-0, 1, e 5.

### **Disco Rígido**

- v) Possuir, no mínimo, cinco (05) baias para instalação de disco rígido, de tecnologia SAS (Serial Attached SCSI) e hot-swap.
- w) Possuir, no mínimo, três (03) discos rígidos instalados com as seguintes características:
  - tecnologia SAS (Serial Attached SCSI);
  - velocidade mínima de rotação de dez mil (10.000) RPM;
  - capacidade mínima de cento e quarenta e seis (146) GB, com tolerância de 5% para mais ou para menos, cada disco.

### **Controladora Ethernet**

- x) O servidor deve ser capaz de operar com, no mínimo, quatro (04) interfaces de rede Ethernet.
- y) Deve possuir, no mínimo, duas (02) interfaces Ethernet instaladas.
- z) Deve ser do tipo 01 Gigabit full duplex.
- aa) Deve atender os seguintes padrões: IEEE 802.3ab, TCP/IP Off-load Engine (TOE), Wake On Lan, iSCSI, Serial over LAN, PXE 2.0 e ASF 2.0.
- bb) O barramento da controladora deve ser do tipo PCI-Express.
- cc) Deve ser tolerante a falha, sendo capaz de realizar "failover".
- dd) Deve ser capaz de realizar balanceamento de carga entre as interfaces.

### **Controladora Ethernet iSCSI**

- ee) Deve possuir, no mínimo, duas (02) interfaces de controladora de rede.
- ff) A controladora Ethernet iSCSI deve ser do tipo 01 Gbps full duplex.
- gg) As interfaces Gigabit Ethernet devem atender os seguintes padrões: TOE, iSCSI, Jumbo Frames, 802.3x, 802.1p e 802.1q.
- hh) A controladora deve ser do mesmo fabricante do servidor, ainda que em regime de OEM, totalmente compatível com o servidor ofertado.

### **Midia Óptica**

- ii) Possuir uma (01) unidade DVD/CD RW.

### **Placa de Vídeo**

- jj) Possuir placa de vídeo compatível com o padrão SVGA com resolução mínima de 1024x768.
- kk) Capacidade de, no mínimo, oito (08) MB de memória.
- ll) Deve ser instalada on-board ou em slot.

### **Requisitos adicionais**

- mm) Deverá possuir mecanismo de análise de pré-falha para os seguintes componentes: processadores, memória RAM, e disco rígido.

### **Compatibilidade**

- nn) O servidor deverá ser homologado para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do relatório/declaração de compatibilidade de hardware do fabricante do sistema operacional ou do fabricante do equipamento.

### **Documentação técnica do servidor**

- oo) Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de hardware de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos.
- pp) Documentação em inglês ou em português.
- qq) Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros, a ser entregue junto aos equipamentos.

### **Sistema Operacional**

- rr) Todos os componentes internos aos servidores (processadores, controladoras de discos, discos rígidos, interfaces de rede, etc) devem ser compatíveis com as versões mais recentes dos sistemas operacionais MICROSOFT WINDOWS SERVER e RED HAT ENTERPRISE LINUX.
- ss) Deve vir acompanhado do sistema operacional RED HAT LINUX ADVANCED PLATAFORM, com subscrição de um (01) ano para suporte técnico do tipo Premium, diretamente do fabricante do software, incluindo atendimento em Português através de linha 0800.

## **3.2 SERVIDOR DE REDE OTIMIZADO PARA RACK – CONFIGURAÇÃO 2**

**Quantidade:** uma (01) unidade.

Servidor de rede para instalação em rack de 19" com os requisitos mínimos descritos a seguir.

### **Chassis**

- a) Chassis montável em rack, com no máximo, 2U de altura, trilhos deslizantes e braço de gerenciamento de cabo.
- b) Possuir fontes de alimentação redundantes do tipo hot-plug e hot-swap.
- c) Possuir alimentação elétrica de 110 e/ou 220 volts.
- d) Possuir ventilação adequada para manter o funcionamento ininterrupto da máquina em sua capacidade máxima de operação.
- e) Deve vir acompanhado com todos os trilhos e cabos necessários para montagem em rack de 19 polegadas.

### **Placa mãe**

- f) Possuir FSB mínimo de 1,33 Ghz.
- g) Possuir 02 slots x8 PCI express – faixa x8 com conector x8.

- h) Possuir 01 slot PCI-X de 64 bits/133 Mhz.
- i) Possuir 04 portas USB 2.0, um (01) conector serial, um (01) conector para vídeo.
- j) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento.

#### **Processador**

- k) Possuir um (01) processador Quad-Core instalado, equivalente ao Intel E5504 Xeon, com frequência de, no mínimo, 2,0 Ghz, 4 MB de cache e barramento Front Side Bus de 1.333 Mhz.

#### **Memória RAM**

- l) A memória deve ser do tipo PC3-10600 1333 Mhz VLP 240-pin ECC DDR3 SDRAM DIMMs.
- m) Devem ser fornecidos oito (08) GB de memória.
- n) Possuir tecnologia "Chipkill", Advanced ECC, SDCC ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória.
- o) A memória deve ser do mesmo fabricante do servidor, ainda que em regime de OEM, totalmente compatível com o Servidor ofertado.
- p) O servidor deve ter capacidade de expansão de até trinta e dois (32) GB de memória RAM.

#### **Controladora de disco rígido:**

- q) Possuir, no mínimo, 01 controladora de disco com tecnologia SAS (Serial Attached SCSI), equivalente à controladora PERC6/iR com 256 MB de cache e bateria.
- r) A controladora de disco deverá ser onboard, sendo utilizada somente para os discos internos.
- s) Suportar as configurações de RAID-0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

#### **Disco Rígido**

- t) Possuir, no mínimo, cinco (05) baias para instalação de disco rígido, de tecnologia SAS (Serial Attached SCSI) e hot-swap.
- u) Possuir quatro (04) discos rígidos instalados, sendo cada disco com as seguintes características:
  - tecnologia SAS (Serial Attached SCSI);
  - velocidade mínima de rotação de dez mil (10.000) RPM;
  - capacidade mínima de trezentos (300) GB.

#### **Controladora Ethernet**

- v) Deve possuir quatro (04) interfaces Ethernet 10/100/1000 UTP instaladas.
- w) Deve ser tolerante a falha, sendo capaz de realizar failover.

#### **Mídia Óptica**

- x) Possuir uma (01) unidade de DVD/CD RW.

#### **Placa de Vídeo**

- y) Possuir placa de vídeo compatível com o padrão SVGA com resolução mínima de 1024x768.
- z) Capacidade de, no mínimo, 08 (oito) MB de memória.
- aa) Deve ser instalada on-board ou em slot.

#### **Requisitos adicionais**

- bb) Deverá possuir mecanismo de análise de pré-falha para os seguintes componentes: processadores, memória RAM, e disco rígido.

#### **Compatibilidade**

- cc) O servidor deverá ser homologado para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do relatório/declaração de compatibilidade de hardware do fabricante do sistema operacional ou do fabricante do equipamento.

### **Documentação técnica do servidor**

- dd) Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de hardware de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos.
- ee) Documentação em inglês ou em português.
- ff) Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros, a ser entregue junto aos equipamentos.

### **Sistema Operacional**

- gg) Todos os componentes internos aos servidores (processadores, controladoras de discos, discos rígidos, interfaces de rede, etc) devem ser compatíveis com as versões mais recentes dos sistemas operacionais MICROSOFT WINDOWS SERVER e RED HAT ENTERPRISE LINUX.
- hh) Deve vir acompanhado do sistema operacional Windows Server 2008 Enterprise Edition, idioma Inglês, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer).

## **3.3 SERVIDOR DE REDE OTIMIZADO PARA RACK – CONFIGURAÇÃO 3**

**Quantidade:** uma (01) unidade.

Servidor de rede para instalação em rack de 19” com os requisitos mínimos descritos a seguir.

### **Chassis**

a) Chassis montável em rack, com no máximo, 5U de altura, trilhos deslizantes e braço de gerenciamento de cabo.

b) Fonte de alimentação redundante (n+1) e hot-swap ou hot plug com seleção automática entre 100 e 240 Vac, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas, com cabos e alimentação independentes e com correção de fator de potência.

c) Possuir ventilação redundante e adequada para manter o funcionamento ininterrupto da máquina em sua capacidade máxima de operação.

d) Deve vir acompanhado com todos os trilhos e cabos necessários para montagem em rack de 19 polegadas.

e) Suportar, no mínimo, 06 (seis) discos rígidos com tecnologia hot-plug ou hot-swap. Todas as baias de discos deverão estar habilitadas.

### **Placa mãe**

f) Suportar, no mínimo, dois (02) processadores Quad-core.

g) Suportar processadores com arquitetura x86 compatível com instruções de 32 e 64 bits.

h) Possuir, no mínimo, um (01) slot PCI-X.

i) Possuir, no mínimo, dois (02) slots PCI-Express x4 ou superior.

j) Possuir uma (01) porta VGA com conector DB-15.

k) Possuir uma (01) porta serial padrão RS-232 com conector DB-9.

l) Possuir uma (01) porta PS/2 para mouse e uma (01) para teclado.

m) Possuir quatro (04) portas USB 2.0, sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete.

n) A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento proposto, com número de série registrado na BIOS.

### **Processadores**

o) Possuir dois (02) processadores Quad-core com frequência mínima de operação de 2.3GHz, memória cache mínima de 08 MB nível 3 por processador instalado com frequência mínima de barramento de sistema (front side bus ou hyper transport) de 1333MHz.

p) Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 32 e 64 bits.

### **Memória RAM**

q) A memória deve ser do tipo PC3-10600 1333 Mhz VLP 240-pin ECC DDR3 SDRAM DIMM.

r) Devem ser fornecidos 16 GB de memória instalados, sendo 8 módulos de 2 GB.

s) Deve ter capacidade de expansão de até trinta e trinta e dois (32) GB de memória RAM.

t) Possuir tecnologia Fully Buffered DIMMs (FBD).

### **BIOS**

u) Deve ter sido projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.

v) Possuir suporte a senha de proteção para acesso a “setup” do equipamento para usuário e supervisor.

w) Possuir suporte à atualização por software.

Possuir gerenciamento de energia no padrão ACPI.

x) Possuir memória não volátil para armazenamento de configurações.

y) Possuir opções de configuração de BOOT.

### **Controladora de disco rígido:**

aa) Possuir, no mínimo, uma (01) controladora de disco com tecnologia SAS/SATA e memória de, no mínimo, 128 MB protegida por bateria.

bb) Possuir suporte a pelo menos 06 (seis) discos hot-plug ou hot-swap.

cc) Possuir suporte a tecnologia hot-plug/hot-swap.

dd) Suportar, no mínimo, as configurações de RAID 1, 1+0 e 5.

ee) Possuir gavetas hot-plug para todas as baias externas de disco rígido disponíveis.

ff) Fornecer softwares de configuração e diagnósticos de próprio fabricante.

### **Disco Rígido**

gg) Possuir, no mínimo, seis (06) baias para instalação de disco rígido.

hh) Possuir seis (06) discos rígidos instalados com as seguintes características:

- tecnologia SATA, hot plug, internos ao gabinete;
- velocidade mínima de rotação de dez mil (7.200) RPM;
- capacidade mínima de quinhentos (500) GB.

### **Controladora Ethernet**

ii) Deve possuir, no mínimo, duas (02) interfaces Ethernet instaladas.

jj) Possuir velocidade de Gigabit 10/100/1000 com conector RJ-45, 10/100/1000Mbps, com operação em modo full duplex.

kk) Deve utilizar slot PCI-E ou ser integrada a placa principal.

ll) Deve possuir Leds indicadores de conexão em atividades.

mm) Deve suportar "wake-on lan" e protocolo SNMP.

### **Midia Óptica**

nn) Possuir uma (01) unidade DVD/CD RW.

### **Placa de Vídeo**

oo) Possuir placa de vídeo compatível com o padrão SVGA com resolução mínima de 1024x768.

pp) Capacidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) MB de memória.

qq) Deve ser instalada on-board.

rr) Conector padrão DB-15 fêmea – 15 pinos.

### **Backup**

ss) Possuir uma (01) unidade de backup LTO-3 ou superior (externa).

tt) Possuir capacidade de gravação a 400/800 GB por cartucho.

uu) Possuir conectividade padrão SCSI ou SAS.

vv) Deverá utilizar a controladora SCSI ou SAS off-board.

ww) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 10 cartuchos com capacidade de armazenamento de 400/800GB cada e dois (02) cartuchos de limpeza compatíveis com a unidade de backup.

### **Requisitos adicionais**

xx) Deverá possuir mecanismo de análise de pré-falha para os seguintes componentes: processadores, memória RAM, e disco rígido.

yy) Serviço de instalação do servidor no local por técnico certificado pelo fabricante.

### **Compatibilidade**

zz) O servidor deverá ser homologado nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do relatório/declaração de compatibilidade de hardware do fabricante do sistema operacional ou do fabricante do equipamento.

### **Documentação técnica do servidor**

aaa) Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de hardware de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos.

bbb) Documentação em inglês ou em português.

ccc) Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros, a ser entregue junto aos equipamentos.

### **Sistema Operacional**

ddd) Todos os componentes internos aos servidores (processadores, controladoras de discos, discos rígidos, interfaces de rede, etc) devem ser compatíveis com as versões mais

recentes dos sistemas operacionais MICROSOFT WINDOWS SERVER e RED HAT ENTERPRISE LINUX.

eee) Deve vir acompanhado do sistema operacional Windows Server 2008 Standard Edition, idioma Inglês.

#### **4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

**4.1** Os equipamentos ofertados deverão estar cobertos por garantia total fornecida pelo licitante vencedor de, no mínimo, trinta e seis (36) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.2** Durante o período de garantia, o licitante vencedor ou fabricante deverá:

- a)** prestar assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a PR;
- b)** efetuar manutenção preventiva, conforme especificado no manual do fabricante, de acordo com agendamento prévio, em comum acordo com a PR, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução;
- c)** atualizar periodicamente o microcódigo (firmware) para versões comprovadamente estáveis, em data e horário previamente acordados entre a PR e o licitante vencedor;
- d)** efetuar manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

**4.3** As manutenções preventivas e corretivas não deverão ter custos adicionais para a PR.

**4.4** O licitante vencedor deve garantir o suporte técnico vinte e quatro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana.

**4.5** As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade do licitante vencedor.

**4.6** As manutenções corretivas serão realizadas dentro dos seguintes limites:

- a)** O horário do atendimento deverá ser integral, de zero (00) às vinte e quatro (24) horas, sete (07) dias por semana, durante a vigência do contrato de garantia;
- b)** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro (04) horas, contadas a partir da solicitação feita pela PR;
- c)** Todos os eventos que impliquem em indisponibilidade parcial ou total em qualquer um dos equipamentos ofertados, o prazo de solução não poderá ultrapassar a vinte e quatro (24) horas após a abertura do chamado;
- d)** A realização das substituições de componentes deverá ocorrer em até doze (12) horas, a partir do início da visita técnica;
- e)** Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado acima, o equipamento, ou seu módulo defeituoso, deverá ser substituído por outro idêntico ou semelhante com a mesma funcionalidade, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha tal equipamento em perfeitas condições de uso.

**4.7** Quando da solicitação da manutenção corretiva, via contato pessoal, e-mail ou telefone, a PR fornecerá ao licitante vencedor, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a)** código de fabricação e número de série do equipamento para o qual foi solicitada a manutenção;
- b)** local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- c)** anormalidade observada;
- d)** nome do responsável pela solicitação do serviço;

e) número de telefone para contato com o usuário do equipamento.

**4.8** Todas as solicitações serão registradas pela PR e pelo licitante vencedor, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**4.9** Quando for necessário atendimento on-site, o licitante vencedor deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

**4.10** Durante o prazo de garantia de funcionamento, o licitante vencedor deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de comunicação da PR, nos seguintes casos:

a) correção ou substituição das peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 4 (quatro) dias corridos a contar da data do início do atendimento;

b) ocorrência de quatro (04) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de trinta (30) dias corridos;

c) se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 30 (trinta) horas dentro de um período de trinta (30) dias corridos.

**4.11** O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela PR, tal como a solicitação prévia de autorização de acesso às instalações da PR.

**4.12** Deverá ser disponibilizado à PR, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em regime de vinte e quatro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana.

## 5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

**5.1** De acordo com pesquisa realizada no mercado, os equipamentos a serem adquiridos deverão ter um custo total estimado de **R\$ 354.190,40** (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme a planilha de composição de custo abaixo.

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Configuração 1: servidor de rede, otimizado para Rack, com dois (02) processadores Quad-core, 16 GB de memória RAM, controladora Raid, 03 discos rígidos SAS de 146GB 10.000 RPM.	10	29.926,40	299.264,00
02	Configuração 2: servidor de rede, otimizado para Rack, com um (01) processador Quad-core, 08 GB de memória RAM, controladora Raid, 04 discos rígidos SAS de 300 GB 10.000 RPM.	01	25.000,00	25.000,00
03	Configuração 3: servidor de rede, otimizado para Rack, com dois processadores Quad-core, 16 GB de memória RAM, controladora Raid, 06 discos rígidos SATA de 750 GB, 7.200 RPM e unidade de Backup	01	29.926,40	29.926,40
<b>Valor Total</b>				<b>354.190,40</b>

## **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA**

### **Prazos e local de entrega**

**6.1** Os equipamentos deverão ser entregues à Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, no Palácio do Planalto, edifício Anexo I-A, sala 109, em um prazo de até quarenta (40) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**6.2** A instalação dos servidores deverá ser concluída dentro de um período de até quinze (15) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

### **Garantia**

**6.3** Os equipamentos deverão estar cobertos por garantia de, no mínimo, trinta e seis (36) meses.

## **7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**7.1** Fornecer garantia de trinta e seis (36) meses para os equipamentos.

**7.2** Instalar os servidores de rede em Rack nos locais estabelecidos pela PR.

**7.3** Prestar manutenção corretiva e preventiva programada dos equipamentos, ainda que em parceria com o fabricante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**8.1** Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DIRT, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**8.2** Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à instalação dos equipamentos.

**8.3** Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor após a entrega e instalação dos equipamentos conforme a especificação descrita nesse Termo.

**8.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **9. SANÇÕES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

f) advertência.

**9.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**9.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**9.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**9.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:

**10.1** Por se tratar também de instalação e manutenção de equipamentos que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá comprovar, através de atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que já prestou, a contento, instalação e manutenção de equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados neste Termo.

## **11. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA**

Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:

**11.1** Tabela de itens descrita no anexo I, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, "*data-sheet*" ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, "*data-sheet*" ou páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, utilizando-se de um dos seguintes meios:

- a) arquivo em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br);

- b)** arquivo em formato PDF (protegido para somente leitura) gravado em CD ou DVD, entregue em mãos;
- c)** impressa em papel A4, entregue em mãos;
- d)** via fax.

Brasília, 30 de outubro de 2009

---

Marco Antonio Rosa

**APÊNDICE I**  
**TABELA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

<b>Item</b>	<b>Documento de Comprovação</b>	<b>Página</b>
3.1.a		
3.1.b		
3.1.c		
3.1.d		
3.1.e		
3.1.f		
3.1.g		
3.1.h		
3.1.i		
3.1.j		
3.1.k		
3.1.l		
3.1.m		
3.1.n		
3.1.o		
3.1.p		
3.1.q		
3.1.r		
3.1.s		
3.1.t		
3.1.u		
3.1.v		
3.1.w		
3.1.x		
3.1.y		
3.1.z		
3.1.aa		
3.1.bb		
3.1.cc		
3.1.dd		
3.1.ee		
3.1.ff		
3.1.gg		
3.1.hh		
3.1.ii		
3.1.jj		
3.1.kk		
3.1.ll		
3.1.mm		
3.1.nn		
3.1.oo		
3.1.pp		
3.1.qq		
3.1.rr		
3.1.ss		
-		
3.2.a		
3.2.b		

3.2.c		
3.2.d		
3.2.e		
3.2.f		
3.2.g		
3.2.h		
3.2.i		
3.2.j		
3.2.k		
3.2.l		
3.2.m		
3.2.n		
3.2.o		
3.2.p		
3.2.q		
3.2.r		
3.2.s		
3.2.t		
3.2.u		
3.2.v		
3.2.w		
3.2.x		
3.2.y		
3.2.z		
3.2.aa		
3.2.bb		
3.2.cc		
3.2.dd		
3.2.ee		
3.2.ff		
3.2.gg		
3.2.hh		
-		
3.3.a		
3.3.b		
3.3.c		
3.3.d		
3.3.e		
3.3.f		
3.3.g		
3.3.h		
3.3.i		
3.3.j		
3.3.k		
3.3.l		
3.3.m		
3.3.n		
3.3.o		
3.3.p		
3.3.q		
3.3.r		
3.3.s		
3.3.t		
3.3.u		

3.3.v		
3.3.w		
3.3.x		
3.3.y		
3.3.z		
3.3.aa		
3.3.bb		
3.3.cc		
3.3.dd		
3.3.ee		
3.3.ff		
3.3.gg		
3.3.hh		
3.3.ii		
3.3.jj		
3.3.kk		
3.3.ll		
3.3.mm		
3.3.nn		
3.3.oo		
3.3.pp		
3.3.qq		
3.3.rr		
3.3.ss		
3.3.tt		
3.3.uu		
3.3.vv		
3.3.aw		
3.3.xx		
3.3.yy		
3.3.zz		
3.3.aaa		
3.3.bbb		
3.3.ccc		
3.3.ddd		
3.3.eee		
-		

\*\*\*

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2009

PROCESSO Nº 00160.000505/2009-88

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009

Item	Discriminação	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Configuração 1: servidor de rede, otimizado para Rack, com dois (02) processadores Quad-core, 16 GB de memória RAM, controladora Raid, 03 discos rígidos SAS de 146GB 10.000 RPM.	10			
02	Configuração 2: servidor de rede, otimizado para Rack, com um (01) processador Quad-core, 08 GB de memória RAM, controladora Raid, 04 discos rígidos SAS de 300 GB 10.000 RPM.	01			
03	Configuração 3: servidor de rede, otimizado para Rack, com dois processadores Quad-core, 16 GB de memória RAM, controladora Raid, 06 discos rígidos SATA de 750 GB, 7.200 RPM e unidade de Backup	01			
<b>Valor Total</b>					

#### 1. Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega e instalação de até ( ) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

**1.3** Prazo de garantia dos equipamentos de .....(.....) meses a contar a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

#### 2. Declaração:

**2.1** Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

### ANEXO III

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2009

#### PROCESSO Nº 00160.000505/2009-88

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
(Nome do representante do licitante)  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representante  
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante)

## ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2009

PROCESSO Nº 00160.000505/2009-88

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES DE REDE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

**PROCESSO Nº 00160.000505/2009-88**

**CONTRATO Nº /2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., CEP nº ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 117/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000505/2009-88, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de computadores servidores de rede, para a **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 117/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

1) Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Sala 109, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

2) A instalação dos servidores deverá ser concluída dentro de um período de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA**

1) Os equipamentos ofertados deverão estar cobertos por garantia total fornecida pela **CONTRATADA** de ..... (.....) **meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** ou fabricante deverá:

2.1) Prestar assistência técnica “on-site”, por meio de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

2.2) Efetuar manutenção preventiva, conforme especificado no manual do fabricante, de acordo com agendamento prévio, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução.

2.3) Atualizar periodicamente o microcódigo (firmware) para versões comprovadamente estáveis, em data e horário previamente acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

2.4) Efetuar manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

3) As manutenções preventivas e corretivas não deverão ter custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4) A **CONTRATADA** deve garantir o suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5) As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6) As manutenções corretivas serão realizadas dentro dos seguintes limites:

6.1) O horário do atendimento deverá ser integral, de 0 (zero) às 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência deste Contrato e da garantia.

6.2) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

6.3) Todos os eventos que impliquem em indisponibilidade parcial ou total em qualquer um dos equipamentos ofertados, o prazo de solução não poderá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

- 6.4) A realização das substituições de componentes deverá ocorrer em até 12 (doze) horas, a partir do início da visita técnica.
- 6.5) Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado acima, o equipamento, ou seu módulo defeituoso, deverá ser substituído por outro idêntico ou semelhante com a mesma funcionalidade, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha tal equipamento em perfeitas condições de uso.
- 7) Quando da solicitação da manutenção corretiva, via contato pessoal, e-mail ou telefone, a **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 7.1) Código de fabricação e número de série do equipamento para o qual foi solicitada a manutenção.
  - 7.2) Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.
  - 7.3) Anormalidade observada.
  - 7.4) Nome do responsável pela solicitação do serviço.
  - 7.5) Número de telefone para contato com o usuário do equipamento.
- 8) Todas as solicitações serão registradas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, objetivando o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.
- 9) Quando for necessário atendimento “on-site”, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- 9.1) O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.
- 10) Durante o prazo de garantia de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- 10.1) Correção ou substituição das peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 4 (quatro) dias corridos a contar da data do início do atendimento.
  - 10.2) Ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.
  - 10.3) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 30 (trinta) horas dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.
- 11) A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela **CONTRATANTE**, tal como a solicitação prévia de autorização de acesso às instalações da **CONTRATANTE**.
- 12) Deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE**, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar os equipamentos na Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Sala 109, em um prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.
- 2) Instalar os servidores de rede em Rack nos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 3) Concluir a instalação dos servidores dentro de um período de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 4) Fornecer garantia de ..... (.....) **meses** para os equipamentos.
- 5) Prestar manutenção corretiva e preventiva programada dos equipamentos, ainda que em parceria com o fabricante.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 7) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9) Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 117/2009.
- 10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da DIRT/PR, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

2) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à instalação dos equipamentos.

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos, objeto deste Contrato.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega, instalação dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CONFIGURAÇÃO 1: SERVIDOR DE REDE, OTIMIZADO PARA RACK, COM DOIS (02) PROCESSADORES QUAD-CORE, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA RAID, 03 DISCOS RÍGIDOS SAS DE 146GB 10.000 RPM.		10		
02	CONFIGURAÇÃO 2: SERVIDOR DE REDE, OTIMIZADO PARA RACK, COM UM (01) PROCESSADOR QUAD-CORE, 08 GB DE MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA RAID, 04 DISCOS RÍGIDOS SAS DE 300 GB 10.000 RPM.		01		
03	CONFIGURAÇÃO 3: SERVIDOR DE REDE, OTIMIZADO PARA RACK, COM DOIS PROCESSADORES QUAD-CORE, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA RAID, 06 DISCOS RÍGIDOS SATA DE 750 GB, 7.200 RPM E UNIDADE DE BACKUP		01		

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Oitava** – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Nona** - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** .....  
(.....), correrão à conta do PTRES: 024448; Natureza da Despesa: 449052.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** em prestar os serviços de assistência técnica e garantia de ..... (.....) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, conforme disposto na Cláusula Terceira deste Contrato e nos itens 4 e 6 do Termo de Referência.

**Subcláusula Única** - Este Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                    de                    de 2009.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

---

**P / CONTRATADA**